

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98984609375

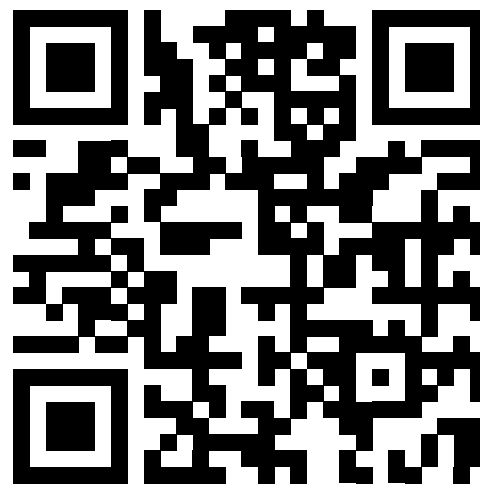
E-mail: prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:

Pamela da Silveira Nonato

CPF: ***.351.213-**

em 25/11/2022 19:07:18

IP com nº: 192.168.100.102

www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=229

ISSN 2764-863X



SUMÁRIO

CACS - FUNDEB

- ✦ EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARUTAPERA-MA E A PRESIDENTE DO (CACS FUNDEB), CONVOCAM OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO MANDATO, O QUAL SERÁ DE QUATRO ANOS (2023 - 2026)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Carutapera -Ma e a presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Carutapera -Ma (CACS FUNDEB), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 501/2021, de 25 de março de 2021, convocam os interessados em participar do Processo Eleitoral para composição do novo mandato, o qual será de quatro anos (1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026).

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 501, de 25 de março de 2021 e conforme previsto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 34, inciso IV. Sendo disponibilizadas 24 vagas entre titulares e suplentes:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 1 (um) representante dos servidores técnico -administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Dois representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. O **mandato do Conselho** terá vigência de **4 (quatro) anos**, sendo **vedada a recondução para o mandato seguinte**. Os novos membros serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

IMPEDIMENTOS

De acordo com a Lei Federal de nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, seção 2, artigo 34, § 5º, São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

VOTAÇÃO E MANDATO

Após fase de habilitação, será realizada a votação/ indicação no período de 05 a 09 de dezembro em seus referidos segmentos conforme supracitado e o processo será lavrado em ata e encaminhado à Secretaria do Conselho.

Os novos conselheiros serão empossados através de portaria assinada pelo prefeito municipal e iniciarão seu mandato de quatro anos (2023/2026) em 1º de janeiro de 2023, sendo vedada a recondução para o mandato seguinte.

Os casos omissos, ficarão a critério de decisão da Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho do CACS FUNDEB, os quais deverão estar pautados na lei vigente.

Carutapera- MA, 25 de novembro de 2022.

Flávio Sodrê Costa
Secretário Municipal de Educação



Geovana da Luz Matos
Presidente do CACS FUNDEB

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: ***.351.213-** em 25/11/2022 19:07:18 - IP com n°: 192.168.100.102
Autenticação em: www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=229

